



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, de 26 de Maio de 1992.

Altera à Lei Complementar nº 01, de 15/03/91.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- No anexo VI da Lei Complementar nº 01/91, denominado Quadro de Carreira, alterar:

A - TEMPO DE SERVIÇO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Mestre de Obras	01 a 10 anos	15
Inicial: 15	11 a 20 anos	16
Final : 19	21 a 26 anos	17
	27 a 30 anos	18
	31 a 35 anos	19

Artigo 2º- Ficam transformados como constam na situação nova do Anexo de Transformação Complementar, a referência, os cargos e funções que figurem na situação nova do Anexo de Transformação da Lei Complementar nº 01/91.

Artigo 3º- As despesas consignadas e decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,  
em 26 de Maio de 1992.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 26/5/92.

REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES  
Auxiliar de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DE TRANSFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

LC 01/92.

	P. M. E. H. DE BANANAL	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO	REFERENCIA
006	Francisco Albino Marcolino	Mestre de Obras	Mestre de Obras	17
007	José Rodrigues Cabral Sobrinho	Mestre de Obras	Mestre de Obras	17

Washington Luiz Carvalho Bruno  
Prefeito Municipal

REGINA A. C. FORTES  
RG. 10.700.576-SP.

MOD. 007 - P.M.E.H.B.  
PRAÇA RUBIÃO JUNIOR N.º 27 - TELS. (0125) 76-1691 - 76-1224 - CEP 12.850 - BANANAL - ESTADO DE SÃO PAULO  
EXPERIÊNCIA E TRABALHO